



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 02/2025

“CONCEDE AUMENTO NA GRATIFICAÇÃO MENSAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES”

Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo - RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento na gratificação mensal dos conselheiros tutelares de R\$ 69,84 (sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) a partir do mês de janeiro de 2025, o que representa **5,28%** (cinco virgula vinte e oito percentuais), o qual passará de R\$1.322,72 (hum mil, trezentos e vinte dois reais, setenta e dois centavos) para R\$ **1.392,56** (hum mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) o valor bruto a ser percebido.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 2025.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 02/2025

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando ser possível a concessão de aumento uma vez que, cumpridos os requisitos constitucionais e legais. Contudo, tal aumento não terá o caráter de revisão geral anual visto que, esta só é constitucionalmente garantida aos servidores públicos;

Considerando que os conselheiros tutelares percebem uma gratificação mensal, que corresponde à remuneração uma vez que, não são servidores públicos;

Considerando que a gratificação concedida aos conselheiros tutelares difere da gratificação atribuída aos servidores públicos. Estes recebem uma gratificação, além da remuneração, apenas quando lhes é atribuída uma função.

Resolve assim o Poder Executivo enviar o presente Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
prefeito municipal